



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.003, DE 1º DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre procedimentos para retirada de cesta básica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º O Almoxarifado (Garagem), localizado à Rua João Machado, nº 70 – Brant, entregará a cesta básica ao servidor municipal, das 8:00 às 17:00 horas, até o 10º dia útil após o pagamento salarial.

Art. 2º O Almoxarifado somente entregará a cesta básica ao servidor que apresentar:

- I - Vale Cesta;
- II - Carteira de Identidade;
- III - Contra-Cheque.

Art. 3º Expirado o período estabelecido no art. 1º, as cestas básicas que não foram entregues receberão a destinação recomendada pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a fim de que seja garantido o controle higiênico-sanitário dos produtos que compõem a cesta básica.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal